



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXVII - Nº. 004/2019 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
  - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
  - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
  - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispendo sobre:
  - a) Inscrições e entrega de documentos;
  - b) Relação de candidatos inscritos;
  - c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
  - d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
  - e) Dia e locais de votação;
  - f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
  - g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
  - h) Termo de Posse.

### 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juarez Távora, situado à Rua

6

